



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96
Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro
CEP 15880-000 Tabapuã/SP
Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: educacao_tabapua@hotmail.com

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2025

“Dispõe sobre a aprovação, a forma de expedição de certificados e a validade dos cursos de formação oferecidos aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Tabapuã”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno, nos termos da Ata e Parecer CME 01/2025, aprovado em 07/10/2025, e

CONSIDERANDO a importância da formação continuada como instrumento essencial para o aprimoramento profissional e a valorização dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã promoveu cursos e programas voltados ao desenvolvimento pedagógico e à atualização de práticas educativas, em consonância com as diretrizes curriculares vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios de aprovação, certificação e reconhecimento formal da validade dos cursos de formação oferecidos aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 180/2022, que estabelece normas sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer favorável emitido por este Conselho acerca da regularidade e validade das formações ofertadas;

DELIBERA:

Art. 1º – Fica reconhecida a validade dos certificados referentes aos cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã, destinados aos profissionais pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, para fins de atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 180, de 26 de janeiro de 2022, conforme os seguintes segmentos e especificações:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96
Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro
CEP 15880-000 Tabapuã/SP
Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: educacao_tabapua@hotmail.com

I – Curso “Documentação Pedagógica na Educação Infantil”, voltado aos Professores da Educação Infantil – Berçário I e II e Maternal I, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no período de 02 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025;

II – Curso “Criatividade em Sala de Aula”, destinado aos Professores da Educação Infantil – Berçário I e II e Maternal I, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no período de 04 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025;

III – “Programa de Formação Continuada”, oferecido aos Professores da Educação Infantil – Maternal II, Pré-Escola I e II, e aos Professores do Ensino Fundamental I e II, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizado no período de fevereiro de 2025 a setembro de 2025, promovido pela Formação Digital do Sistema de Ensino Aprende Brasil, compreendendo dois cursos.

Parágrafo Único: Os referidos cursos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da Deliberação CME 01/2017, aprovado em 17 de outubro de 2017.

Art. 2º - Os certificados expedidos deverão ser registrados em livro próprio do Conselho Municipal de Educação, contendo no verso o respectivo conteúdo programático:

- I- Os módulos relacionados para cada curso, a carga horária prevista e o nome do responsável pela organização do evento;
- II- Percentual global de frequência;
- III- Período em que foram ministrados os cursos.

Art. 3º - Os cursos de que tratam a presente Deliberação ficam sujeitos à supervisão e avaliação periódica do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Os certificados expedidos deverão conter, obrigatoriamente:

- I – Nome completo do cursista;
- II – Título do curso;
- III – Carga horária total;
- IV – Período de realização;
- V – Assinatura da autoridade competente (Secretário Municipal de Educação ou



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96
Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro
CEP 15880-000 Tabapuã/SP
Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: educacao_tabapua@hotmail.com

responsável pela instituição formadora);

VI – Indicação do local e data de emissão.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Tabapuã, 06 de novembro de 2025.

Rita de Cássia Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabapuã